



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

LEI COMPLEMENTAR Nº 494/2001, de 24 de abril de 2001.

Acrecenta inciso IV ao artigo 69 da Lei Municipal nº 65/75, de 10 de dezembro de 1975, que institui o Código de Obras do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º É acrescentado inciso IV ao artigo 69 da Lei Municipal nº 65/75, de 10 de dezembro de 1975, que institui o Código de Obras do Município, com a seguinte redação:

“Art. 69.
.....

IV - 80 cm (oitenta centímetros) nas habitações populares de dois pavimentos, destinados a uma única economia.” (AC)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,
aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2001.

JOSE ARTUR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MARCOS ITAMAR NUNES DA ROCHA

Secretário de Administração

“Doe Sangue, Doe Órgãos, SALVE UMA VIDA”
(Lei Municipal nº 31/98, de 19 de maio de 1998)

P.L m: 038/134/2001